

蕭志偉。

(二) 代表勞工之組織的代表：

林香生；

何雪卿。

四、本批示由二零零二年四月十七日開始生效。

二零零二年三月二十八日

經濟財政司司長 譚伯源

Sio Chi Wai.

2) Em representação das organizações representativas dos trabalhadores:

Lam Heong Sang aliás Lam Heung Sang;

Ho Sut Heng.

4. O presente despacho produz efeitos desde 17 de Abril de 2002.

28 de Março de 2002.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

第 39/2002 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權及二月二十八日第12/2000號行政命令第一款授予的權限，並根據三月十一日第 14/96/M 號法令核准的《澳門金融管理局通則》第四條第二款a) 項、第十四條及第十五條第一款及第四款的規定，作出本批示。

委任何兆基學士自二零零二年四月十三日起繼續擔任澳門金融管理局行政委員會委員職務，為期一年。

二零零二年四月一日

經濟財政司司長 譚伯源

二零零二年三月二十八日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔嬪

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 39/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e das competências que lhe foram delegadas pelo n.º 1 da Ordem Executiva n.º 12/2000, de 28 de Fevereiro, e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º, do artigo 14.º e dos n.os 1 e 4 do artigo 15.º do Estatuto da Autoridade Monetária de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É nomeado o licenciado António Maria Ho para continuar a exercer o cargo de membro do Conselho de Administração da Autoridade Monetária de Macau, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2002.

1 de Abril de 2002.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 10 de Abril de 2002. — A Chefe do Gabinete, *Lok Kit Sim*.

社會文化司司長辦公室

第 27/2002 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據四月六日第 11/98/M 號法令第三條a) 項及第十一條，以及經六月八日第 37/91/M 號法令第二條修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二款及第四款，及第 14/2000 號行政命令第一款的規定，作出本批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 27/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 3.º e no artigo 11.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/98/M, de 6 de Abril, e dos n.os 2 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda: